



PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DO SECRETÁRIO

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges - Avenida do Cerrado nº 999 Park Lozandes - 74884-900
Fones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6319
E-mail: gabinete@secol.goiania.go.gov.br

PROCESSOS Nº: 47557801/2012 – 47567980/2012 – 47576156/2012 – 47576032/2012 – 47627541/2012 – 47631301/2012 – 47634750/2012 – 47654807/2012 – 47649382/2012

ÓRGÃO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMT

INTERESSADOS: SANITO BATISTA RAMOS – FIRMINO JOSÉ MARQUES - SILVIO BERNADO – JONATAM CAETANO DE JESUS - ANTÔNIO PACHECO DE ANDRADE – NELSON MAMOLU MATSUI – PAULO ROBERTO GOMES DOS REIS – OSMAR VALERIANO DA SILVA – GENALDO TEOTÔNIO DE SOUSA

ASSUNTO: Recursos – Concorrência Pública n.º 003/2011 – Processo n.º 41764571/2010

DESPACHO Nº 043/2012 – GAB

Tendo em vista as observações constantes no Parecer nº 028/2012 – ATJUR/SECOL, relativo à análise dos recursos dos interessados acima descritos, referente a Concorrência Pública n.º **003/2011**, cujo objeto é a ***“Permissão de Serviço de Táxi a 239 (duzentos e trinta e nove) pessoas físicas, sendo 12 (doze) para candidatos portadores de necessidades especiais, e 50 (cinquenta) para formação de cadastro de reserva, que receberão a delegação através do Contrato de Permissão, para a prestação de Serviço Público de Transporte individual, por Táxi no Município de Goiânia, nos termos fixados na Lei Municipal n.º 8.277, de 03 de setembro de 2004, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 1.164 de 07 de abril de 2005, observando o disposto no art. 175 da Constituição Federal/88, nos inciso V do art. 11 da Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n.º 8.987/95 e no que couber na Lei n.º 8.666/93.”***, com base nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, legalidade, isonomia, manifesto pelo indeferimento do pedido dos licitantes: **SANITO BATISTA RAMOS, FIRMINO JOSÉ MARQUES, SÍLVIO BERNADO, JONATAM CAETANO DE JESUS, ANTÔNIO PACHECO DE ANDRADE, NELSON MAMOLU MATSUI, PAULO ROBERTO GOMES DOS REIS, OSMAR VALERIANO DA SILVA e GENALDO TEOTÔNIO DE SOUSA.** posto não terem comprovado que se encontravam com a documentação de acordo com o estipulado no Edital à época da abertura desta licitação. Ratificamos os termos do parecer em sua integralidade.

Gabinete do Secretário, ao 1º dia do mês de março de 2012.

ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO
Secretário